



CPL - CMLP
170501 120 19
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 299
PLS.

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 08.23697.840/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170501/2019

PARECER JURÍDICO Nº 250601/2019

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

Abriam os presentes autos a Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019, que versa sobre a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

Encerrado o certame, após adjudicação do item ao licitante Posto Mendes LTDA, os autos do processo foram encaminhados a essa assessoria jurídica para pronunciamento acerca do parecer conclusivo.

Os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica para análise do processo licitatório, o que passo a fazer doravante.

Sobre a licitação em comento, a modalidade escolhida foi o Pregão Presencial para Registro de Preços, amparada na Lei nº 10.520/2002 ART. 1º e subsidiariamente a Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A fase preparatória do pregão obedeceu ao disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, in verbis:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



CPL - CMLP
PROC 170501 / 20 19
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 300

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 28.697.840/0001-50

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do ato convocatório para licitação (Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019, tipo menor preço por item, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Pregoeiro.

No tocante a fase externa, a publicação do ato convocatório, obedeceu ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, tendo veiculado o aviso por no mínimo 8 dias úteis, veiculação que ocorreu no DOE, no DOCM, em jornal de grande circulação regional e mural de avisos da Câmara Municipal.

Foram juntadas aos autos cópias das publicações do edital resumido em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da Câmara Municipal e Mural de Avisos.

As 09:00 do dia 19 de junho de 2019, o pregoeiro, após abertura do certame, credenciou o licitante Posto Mendes LTDA, ocorrendo em ato seguinte, o recebimento dos dois envelopes, sendo um envelope contendo a proposta e outro contendo os documentos de habilitação, os quais foram rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelo licitante presente.

Não houve interposição de recurso.

O julgamento, atentou à regra contida na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 onde o Pregoeiro, após recebida a proposta, logo seguiu a fase de lance, certificando que a proposta do licitante Posto Mendes LTDA, preencheu os requisitos previstos no Edital de Abertura do Certame (Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019), posto que após



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP	170501	120	19
PROG			
	301		

negociação o licitante baixou o preço do item de sua proposta, o pregoeiro deliberou pela classificação da proposta apresentada.

Não houve interposição de recurso.

Assim, não há dúvidas de que o preço ofertado é o melhor para a administração, daí a conveniência de se registrar o preço ofertado pela licitante em ata, para eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

Consta ainda em ata que após a fase de julgamento da proposta, passou a fase de análise dos documentos de habilitação, sendo o licitante declarado habilitado.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada é vantajosa para a Administração.

Assim, opino pela legalidade do certame e conseqüentemente pelo registro do preço ofertado pelo licitante Posto Mendes LTDA.

É O PARECER.

Lago da Pedra (MA), em 25 de Junho de 2019

Pablo Francisco da Costa Bonfim Alves
OAB/MA 12.730
Assessor Jurídico



CPL - CMLP
CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

PROC. 140501	120	19
FLS. 301		

PORTARIA Nº 017/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, **ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA** CPF nº 488.508.963-87 no uso de suas atribuições legais,

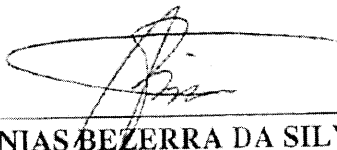
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr **PABLO FRANCISCO DA COSTA BONFIM ALVES**, Portador, CPF nº 006.692.743-99, OAB/MA 12730 para o cargo de Assessor Jurídico, da Câmara Municipal de Lago da Pedra, no mandato do Biênio 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JUNHO DE 2019.



ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal